

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Processo nº 23344.000301.2018-85
Contrato nº 10/2018
Inexigibilidade 21/2018

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – Campus Inconfidentes, com sede na Praça Tiradentes, 416, Centro, CEP 37.576-000, município de Inconfidentes, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0004-58, representado pelo seu Diretor-Geral Luiz Flávio Reis Fernandes, nomeado pela Portaria nº 1.307 de 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF nº 057.062.216-69, consoante delegação de competência que lhe foi conferida.

CONTRATADO: José David Romero Díaz, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 234.084.148-82, com residência à Rua Cláudio Manoel da Costa, 538 – Frente Bairro Centro CEP 37576-000 – Inconfidentes – MG – Brasil

OBJETO:

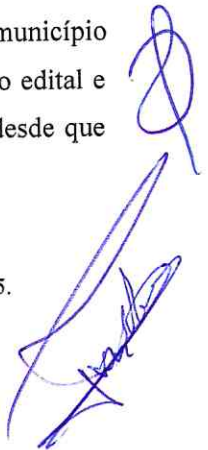
Constitui objeto da presente carta a contratação de pessoa física para ministrar aulas no CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA, no Campus Inconfidentes do IFSULDEMINAS, de acordo com o Projeto Pedagógico de Curso, independente de transcrição, com fornecimento de materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas) para execução do contrato.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de 20 de Agosto a 07 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

TERMOS E CONDIÇÕES:

O CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA será realizado pelo IFSULDEMINAS, no município de Inconfidentes, no período de 20 de Agosto a 07 de dezembro de 2018 no período definido no edital e anexos bem como as adequações propostas de comum acordo entre contratado e contratante, desde que não haja prejuízos à execução do curso.



A carga horária do **CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA** é de 30(trinta) horas conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

O prazo de execução dos serviços do **CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA**, será a partir de 20 de Agosto a 07 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado e/ou alterado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
3. proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços;
4. acompanhar e fiscalizar a execução desta carta contrato, por intermédio de servidores designados por meio de portaria interna, juntada aos autos do processo em referência, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;
5. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
6. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, na forma convencionada neste instrumento;
7. disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas.

Das obrigações do CONTRATADO:

1. responsabilizar-se integralmente pelo que for demandado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o Plano Pedagógico de Curso – PPC, cronogramas de aulas;
2. disponibilizar a relação dos participantes para o **CONTRATANTE** e as demais informações que foram solicitadas;
3. elaborar o conteúdo Programático e apostilas do **CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA** que deverá ser apresentado na proposta de realização do curso;
4. informar desistência dos participantes e manter atualizado a lista de presença;
5. informar problemas quanto a Estrutura Física e Pedagógica do Curso;

6. ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso;
7. arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local;
8. exigir o uso do equipamento de segurança;
9. zelar pelo patrimônio público e pela integridade dos alunos;
10. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;
11. executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo, obedecendo ao cronograma e prazos estipulados na proposta ou fixados posteriormente;
12. acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
13. comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do **CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA**;
14. providenciar, quando necessário, imediatamente, a substituição de qualquer equipamento ou material defeituoso.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços do objeto do presente Contrato, fica estimado o valor total de **R\$ 1496,4** (um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) que correrá à conta do Programa de Trabalho - PTRES n.º 108839, Fonte: 8100000000 Natureza da Despesa 339000 – Contratação de Pessoas Físicas, PI V20RLP01PIN – Nota de Empenho 2018NE800488.

O pagamento será efetuado mensalmente mediante Cronograma de Pagamento do **CURSO FIC DE LÍNGUA ESPANHOLA**

Campus Inconfidentes

MÊS	HORAS MINISTRADAS	VALOR/HORA (R\$)	TOTAL (R\$)
Agosto/2018	4	49,88	199,52
Setembro/2018	8	49,88	399,04
Outubro/2018	8	49,88	399,04
Novembro/2018	8	49,88	399,04
Dezembro/2018	2	49,88	99,76
TOTAL	30		1496,4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto à prestação de serviços não há vínculo empregatício de qualquer natureza, e serão retidos quanto à prestação de serviço realizado o Imposto de Renda, INSS e ISSQN. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas será feito mensalmente após o ateste dos fiscais nomeados por meio de Portaria do IFSULDEMINAS. O pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento, respeitados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

A multa será cobrada através de desconto de valores a receber ou ainda cobrada judicialmente.

DA RESCISÃO


A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A assinatura do presente termo representa sua total anuência quanto ao teor da presente carta contrato.




José David Romero Díaz
CPF 234.084.148-82
CONTRATADO

Inconfidentes, 24 de outubro de 2018.



Daniel Moreira Lupinacci
Coordenador do CELIN do Campus Inconfidentes



Luiz Flávio Reis Fernandes
Diretor Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –
Campus Inconfidentes